PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA 2200000013_SA_50ADI

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

1 - Fundamentação de facto da escolha do tipo de Procedimento
Nos termos do artigo 22º e do artigo 38º do CCP, atendendo ao valor do contrato a celebrar, bem como à agilidade necessária em face de recentes acontecimentos que resultaram em ataque informático aos serviços da Universidade, propõe-se a adoção de um procedimento através de Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos..

2 - Objecto do contrato
Solução de gestão da segurança (Anti-Virus e Anti-Spyware) de software e de parque informático.

Entidade adjudicante atua como entidade compradora no procedimento
Sim

3 - Entidade Adjudicante
A entidade adjudicante é a Universidade de Lisboa, situada em Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1649-004 Lisboa, com os números de telefone 210113400 e de fax 210113402 e com o endereço electrónico geral.aca@reitoria.ulisboa.pt

4 - Órgão responsável pela decisão de contratar
A decisão de contratar é da responsabilidade do Reitor no uso de competência própria.

Previamente à abertura do procedimento foi realizada uma consulta informal ao mercado
Não

Previsão de renovações
Não

5 - Tipo do contrato
Aquisição de Serviços.

6 - Critério
Será utilizado o critério do valor.

7 - Fundamentação para a escolha do procedimento de formação do contrato
Artigo 20.º, n.º 1, alínea c) do Código dos Contratos Públicos

Aplica-se a contratos reservados(54-A)?
Não

O procedimento é realizado para as medidas especiais de contratação pública?
Não

8 - Preço Base
O preço base fixado será de 17.100,00 euros.

9 - Critério de Adjudicação
O critério de adjudicação é Multifator, atendendo aos seguintes factores e subfactores:
1 - Preço com peso especifico de 100% sendo avaliado através de uma escala de 0.000 a 100.000.
Em caso de empate, o desempate será realizado recorrendo ao(s) seguinte(s) critério(s):

1 - Sorteio na presença dos concorrentes.

10 - Negociação

As propostas apresentadas não serão alvo de negociação.

11 - Documentos que deverão ser obrigatoriamente apresentados com a proposta

- Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, nos termos da alínea a) do n.º1 do art.º 57.º do CCP, emitida conforme modelo constante do Anexo I ;
- Documentos que, em função do objecto do contrato a celebrar e dos aspectos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente:
 - Proposta com a descrição do licenciamento a fornecer, com o número de licenças e o preço unitário/licença, e a descrição dos serviços de implementação da solução e o preço, em Euros e arredondado a duas casas decimais;
- Quando, não seja possível, através do Certificado Digital Qualificado determinar a qualidade e os poderes de assinatura do membro da pessoa coletiva ou do assinante indicado no Certificado deve o concorrente apresentar, juntamente com os documentos submetidos, um documento oficial que ateste o poder de representação e assinatura, designadamente, a certidão permanente ou uma procuração devidamente reconhecida por autoridade competente.

12 - Idioma dos documentos da proposta

Nos termos do número 3 do artigo 58.º do CCP, quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, podem ser redigidos em Português

13 - Documentos de habilitação que deverão ser obrigatoriamente apresentados

- Certidão Permanente da empresa com indicação dos órgãos que vinculam a empresa;
- Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP (Formato PDF);
- Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º :
 - Certificados dos Registos Criminais dos titulares dos órgãos de administração, da direção ou da gerência;
 - Certificado do Registo Criminal da empresa;
- Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea d) do n.º1 do art.º 55.º:
 - Certidão comprovativa da situação contributiva perante a Segurança Social;
- Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea e) do n.º 1 do art.º 55:
 - Certidão comprovativa da regularização da situação tributária;
- Indicação do(s) representante(s) do adjudicatário para efeitos de outorga do contrato, com indicação dos números de Cartão de Cidadão e Identificação Fiscal..

14 - Prazo de entrega dos documentos de habilitação

O prazo para a entrega dos documentos de habilitação é de 5 dias úteis após a data de adjudicação até às 23 horas e 59 minutos.

15 - Prazo para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados

O prazo para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados é de 2 dias úteis.

16 - Prazo para entrega da proposta

O prazo limite para a apresentação das propostas é de 6 dias a contar a partir da data do envio dos convites, até as 23 horas e 59 minutos.

17 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter a respectiva proposta

66 dias a contar do termo do prazo para apresentação das propostas.

18 - Modo de apresentação da proposta

Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados através da plataforma electrónica acinGov (www.acingov.pt).

Não é admissivel a apresentação de propostas variantes.

19 - Pedidos de esclarecimentos

Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento deverão ser colocados ao órgão competente, neste caso o Júri.

20 - Prestação da caução

Não é exigida a prestação de caução.

* Este documento, bem como todas as peças do procedimento, foi assinado digitalmente pelo órgão responsável pela decisão de contratar no momento da aprovação de abertura do procedimento.